

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO ANO DE 2026 – PRESENCIAL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, às 9h30min, reuniram-se na sede da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº 079/2023/ASESP, com a finalidade de examinar e deliberar acerca de denúncia apresentada no âmbito do processo eleitoral destinado à escolha de representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs para composição do Conselho de Administração da Companhia, referente ao biênio 2026/2028; e, proceder à análise das inscrições e da documentação apresentada por **Francisco Ricardo Beltrão Sabadia e Wildevânio Vieira da Silva**

A denúncia, encaminhada pelo Sr. Francisco Ricardo Beltrão Sabadia à Comissão Eleitoral e ao Comitê de Elegibilidade, relata que o candidato Sr. Wildevânio Vieira da Silva possuiria vínculo profissional com o Instituto Agropolos do Ceará, entidade que manteria relações institucionais com o Governo do Estado do Ceará e com a própria COGERH, circunstância que, em tese, poderia repercutir sobre os requisitos de elegibilidade e independência aplicáveis ao cargo de Conselheiro Independente.

A matéria foi formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 29012.0040/2026-11 e encaminhada pela Presidente do Comitê de Elegibilidade à Assessoria Especial da Presidência da COGERH, que posteriormente remeteu os autos à Assessoria Jurídica da Companhia para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Estatuto Social da COGERH e demais normativos correlatos, objetivando subsidiar a análise e deliberação deste Comitê.

Conforme manifestação constante às fls. 013/014 dos autos, a Assessoria Jurídica reportou-se ao entendimento anteriormente firmado no Parecer nº 003/2025, reiterando integralmente os seus fundamentos e conclusões. O referido parecer posiciona-se pela regularidade da candidatura e pela possibilidade de desempenho concomitante das funções exercidas pelo candidato, uma vez que não restou caracterizado conflito de interesses ou hipótese de perda de independência prevista na legislação aplicável.

Nos termos do entendimento jurídico ora exarado, não há vedação para o exercício simultâneo das atividades desempenhadas pelo Sr. Wildevânio Vieira da Silva junto ao Conselho de Administração da COGERH e sua atuação junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Diante do exposto, o Comitê de Elegibilidade acolhe o entendimento da Assessoria Jurídica e delibera pela inexistência de impedimentos legais, estatutários ou reputacionais aptos a inviabilizar a candidatura do Sr. Wildevânio Vieira da Silva ao pleito eleitoral para representação dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs no Conselho de Administração da COGERH.

Na sequência, o Comitê de Elegibilidade procedeu à análise das inscrições e da documentação apresentada por Francisco **Ricardo Beltrão Sabadia e Wildevânio Vieira da Silva**, ambos candidatos ao pleito eleitoral destinado à escolha de representante dos Comitês de Bacias

Hidrográficas do Estado do Ceará no Conselho de Administração da Companhia – Biênio 2026/2028.

Após análise da documentação apresentada, das certidões emitidas e dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no Estatuto Social da COGERH e no regulamento eleitoral aplicável, o Comitê de Elegibilidade deliberou pela **aptidão do candidato Sr. Wildevânio Vieira da Silva** para participação no pleito eleitoral.

Quanto ao candidato **Francisco Ricardo Beltrão Sabadia**, o Comitê de Elegibilidade deliberou por sua **inaptidão ao pleito**, em razão da ausência de apresentação da Certidão Judicial Cível, documento indispensável à análise reputacional e à verificação dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação aplicável, restando impossibilitada a conclusão integral da análise de conformidade necessária ao exercício do cargo pretendido.

Adicionalmente, deliberou-se pelo retorno dos autos do Processo Administrativo nº 29012.0040/2026-11 à Assessoria Especial da Presidência, bem como pela comunicação imediata ao Comitê Eleitoral para adoção das providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h05min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade.

Fortaleza/CE, 26 de maio de 2026.

Presidente do Comitê de Elegibilidade

Membro do Comitê de Elegibilidade

Membro do Comitê de Elegibilidade